



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei LEI Nº 2023 de 23 de Fevereiro de 2024
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 23/02/2024

Wagner
Prefeito Municipal - CHEFE GABINETE

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dona Euzébia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual 4,62% equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2023 e mais 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), como aumento real, perfazendo o percentual total de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores que recebem como base o Salário Mínimo, tem seus vencimentos corrigidos pelo percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), definido pelo Governo Federal, incluídos os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias por força da Lei nº. 1141 de 25 de julho de 2022.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério ficam corrigidos, conforme Portaria Interministerial MF/MEC - Ministério da Fazenda/Ministério da Educação, de nº 07 de 29/12/2023, nos seguintes valores:

Professor Municipal I - fica o vencimento base fixado em R\$. 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - CNPJ: 17.706.656/0001-27 - Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro - Dona Euzébia - MG - Telefone (32) 3453-1714
E-mail: pmde@uol.com.br



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Diretor Escolar - fica o vencimento base fixado em 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Coordenador Pedagógico - fica o vencimento base fixado em R\$ 3.435,43 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dona Euzébia, 23 de Fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito de Dona Euzébia

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 23/02/2024
W. Oliveira
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE